

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO LAVRADO SOB O TERMO Nº 23/2022, LIVRO G-20, FLS. 34/36, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, E **SANDRA ELENA DO AMARAL FONTES LIMA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.129.492.0001-36, situado à Rua Teresa, n.º 1515, Centro Administrativo Frei Antônio Moser, Alto da Serra, Petrópolis/RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo **Sr. Ricardo Patulêa de Vasconcellos**, brasileiro, solteiro, enfermeiro, portador da Carteira de Identidade nº 000.178.941 COREN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 054.057.217-94, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e a **Sra. SANDRA ELENA DO AMARAL FONTES LIMA**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 12.213.444-8 DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 735.111.457-91, residente e domiciliada nesta cidade, neste ato representada por sua procuradora a Srª Sônia de Oliveira Badaró, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 229-481 e o no CPF sob o nº 963.950.957-49, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, tendo em vista o processo administrativo nº **54704/2021**, contrato nº 23/2022, lavrado sob o livro nº G-20, fls. 34/36, com fundamento no art. 62, § 3º, I da Lei 8.666/93, c/c artigo 3º da Lei 8.245/91, assinam esse aditivo mediante as seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O objeto deste aditivo é prorrogar o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original. **CLÁUSULA SEGUNDA**: O prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original fica prorrogado por **24 (vinte e quatro) meses**, a contar de 23/05/2024. **CLÁUSULA TERCEIRA**: O valor mensal do aluguel é de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**; **CLÁUSULA QUARTA**: O valor global deste Termo Aditivo é de **R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais)**; **CLÁUSULA QUINTA**: Para as despesas com este Aditivo serão utilizados recursos alocados no Programa de Trabalho nº 18.02.10.301.2020.2075.3390.36.14, fonte 1.600.01 e nota de empenho nº 2002/2024, do Fundo Municipal de Saúde; **CLÁUSULA SEXTA**: Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal. *****
Petrópolis, 23 de maio de 2024.

Ricardo Patulêa de Vasconcellos
Secretário de Saúde
Matrícula: 8443
SMS Petrópolis



LOCATÁRIO: Município de Petrópolis - Secretário de Saúde

Sônia de Oliveira Badaró
LOCADORA: Sandra Elena do Amaral Fontes Lima/Procuradora